



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10150561 21, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 004.675.195-52, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua São Paulo, nº 103, no Bairro São Caetano , Itabuna - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 13/07/2017, Processo Administrativo nº 053/2017**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 63.201.867/0001-25**, sita à Avenida Manoel Souza Chaves, 2585, Lot. Duas Barras, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-141, neste ato representada pelo seu procurador, **NEEMIAS RIOS DOS ANJOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG 05815881-26 SSP/BA e do CPF/MF nº 564.070.095-53, residente e domiciliado na cidade Itabuna-BA.

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços gráficos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna-BA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 013/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM CRIAÇÃO DE LAYOUT

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura). Miolo papel offset 75g, 1/0, 50 páginas.	Unid	400	Mesquita	2,11	844,00
	2	Capa de processo administrativo tamanho 33cm X 24cm, na cor branca, impressão 3/0, confeccionadas em papel cartolina 240 g/m ² , impressão em negrito.	Unid	200	Mesquita	3,33	666,00
	3	Cartão de visita papel couché 230g, com a frente envernizada e o fundo fosco. Tamanho: 9cm x 5cm. 4/1	Unid	50.000	Mesquita	0,08	4.000,00
	4	Crachás em PVC, material com adesivo impresso apenas o lado da frente, perfurado, cordão com o brasão da CMVI, medindo: 5,4 cm X 8,6 cm e 1 mm de espessura.	Unid	200	Mesquita	9,00	1.800,00
	5	Convite Formato 15 x 21 cm, impressos em policromia, em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	Unid	5.000	Mesquita	1,01	5.050,00
	6	Envelope branco timbrado tamanho A4, papel offset 120g	Unid	5.000	Mesquita	0,86	4.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

7	Envelope branco timbrado saco grande A3, papel offset 120g	Unid	200	Mesquita	3,20	640,00
8	Pasta canguru, impressão off-set, medindo 33X51cm aberta, impressão em policromia, papel couchê 300g, com aplicação de laminação Bopp fosca, verniz UV localizado e hot stamp na parte externa, bolso interno laminado com corte especial.	Unid	5.000	Mesquita	1,50	7.500,00
VALOR GLOBAL – LOTE 01:						24.800,00

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, que é parte integrante desta ARP.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, 14 de julho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CARMO DOS REIS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS
PROCURADOR
GRAFICA E EDITORA MESQUITA LTDA - EPP